



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº 916, de 11 de agosto de 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a celebrar termos de Convênios e Termos de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, com objetivo de receber repasses financeiros para Construção da Casa dos Trabalhadores Rurais.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros;
II - Proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, conforme valores liberados, dentro dos limites previstos na Lei Orçamentária, sob a seguinte classificação:

09.2 - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
4.1.1.0 - Obras e Instalações

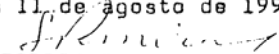
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio, correrão à conta das dotações orçamentárias criada pelo artigo anterior, conforme determina a Lei 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 11 de agosto de 1.994.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 1994.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA-SECRETARIO ADMINISTRATIVO